Pura Habilidade Arquitectura e Design Lda
Rua da Junqueira, 203 | 1300-346 Lisboa | Portugal
+ 351 213 903 110 | + 351 935 810 846 |
admin@miguelraposo.design

MIGUEL
RAPOSO
interiors Collection

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

Ao abrigo dos termos da alínea f) nº 4 do art.º 140º da Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, o motivo justificativo da celebração do presente contrato a termo resulta do acréscimo excecional de atividade do estabelecimento, justificando a contratação a termo, entre:

PURA HABILIDADE – ARQUITECTURA E DESIGN, LDA, com sede em Rua da Junqueira 203 1300-346 Lisboa, com o NIF: 508480973 e NISS: 250 848 097 38, doravante designado de primeiro contraente, aqui representada pelo seu sócio-gerente MIGUEL RAPOSO, com poderes para o acto;

E

GABRIELLA RAMALHO DE SOUZA, casada, Nacionalidade Brasileira, residente em Rua Virgínia de Moura,7 – 1ºEsquerdo, Paio Pires, Seixal 2840-565, NIF: 309 758 831 e NISS:_____designada como segunda contraente.

1. A segunda contraente é admitida ao serviço do primeiro contraente com a categoria profissional de **Designer de Interiores,** a fim de desempenhar as funções da sua especialidade. A segunda contraente aceita ser admitida ao serviço do primeiro contraente, nos termos e condições abaixo referidas

2. O local de trabalho da segunda contraente será na Rua da Junqueira 203, ou noutro local, desde que tal mudança seja necessária ao exercício da actividade do primeiro contraente. A segunda contraente prestará um horário de 40 horas semanais distribuídas na seguinte forma:

Segunda-Feira a Sexta-feira
Entrada: 9:00
Saída: 18:00
Refeição: a combinar diariamente conforme for necessário

Sábado e Domingo
Descanso Semanal

Pura Habilidade Arquitectura e Design Lda
Rua da Junqueira, 203 | 1300-346 Lisboa | Portugal
+ 351 213 903 110 | + 351 935 810 846 |
admin@miguelraposo.design

MIGUEL RAPOSO
interiors Collection

1. O presente contrato será de 3 meses tendo o seu início a **1 Abril 2023** com seu término a **30 Junho 2023**, considera-se automaticamente renovado se não for denunciado por escrito até 15 dias do termo da sua duração inicial ou do termo dos períodos de renovação que ocorrem.

2. O primeiro contraente pagará ao segundo contraente a retribuição base mensal de **€ 1.000-00** (mil euros), com acréscimo de subsídio de alimentação fixo de **€ 104.50-00**, e sujeito à dedução de todos os descontos e retenções legais. O pagamento dos subsídios de férias e Natal, são feitos mensalmente em duodécimos.

3. A Segunda Contraente tem direito a um período de férias remuneradas termos do disposto nos artigos 237.º a 247.º, do Código do Trabalho, calculados da seguinte forma:

 a) No ano da contratação, o trabalhador tem direito, após 6 (seis) meses completos de execução do contrato, a gozar 2 (dois) dias úteis de férias por cada mês de duração do contrato, até ao máximo de 20 (vinte) dias úteis;

 b) No caso de sobreviver o termo do ano civil antes de decorrido o prazo referido na alínea anterior, ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de Junho do ano civil subsequente, desde que daí não resulte um período de férias no mesmo ano civil superior a 30 (trinta) dias úteis.

4. Em tudo, não previsto neste documento vigorarão as disposições legais aplicáveis.

5. É da inteira responsabilidade da Segunda Contraente, encarregar-se da notificação necessária ao SEF, para poder exercer a profissão, de acordo com os termos do seu título de residência.

6. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato de trabalho, os Contraentes atribuem competência exclusiva ao foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

7. O presente contrato é feito em duplicado e composto por 2 páginas que vão ser assinadas pelos dois contraentes sendo a sua celebração datada de 1.Abril de 2023.

1º CONTRAENTE

2º CONTRAENTE